Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 730 – DE: 26.07.2016

ESTABELECE OBRIGAÇÕES À CONCESSIONÁRIA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS, QUANDO DA APROVAÇÃO DE NOVOS PARCELAMENTOS DE SOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº. CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica a empresa concessionária dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos do Município de Igarapava, obrigada a exigir, quando da aprovação definitiva de loteamentos, que as redes de distribuição de água sejam duplas e implantadas nos passeios, sem a obrigatoriedade da execução de ligações preventivas.

Parágrafo Único - Exclui-se da obrigatoriedade, as tubulações que não serão objeto da execução posterior de ligações domiciliares.

Art. 2º - Fica a empresa concessionária dos serviços de coleta e tratamento de esgotos no Município de Igarapava, obrigada a exigir, quando da aprovação definitiva dos loteamentos, que as redes coletoras de esgoto sejam implantadas nos leitos das ruas, com a instalação de ligações preventivas.

§ 1º - As ligações preventivas deverão ser implantadas seguindo diretrizes a serem fixadas pela concessionária.

§ 2º - As ligações preventivas deverão ser, obrigatoriamente, utilizadas pelos proprietários dos lotes quando da construção dos imóveis.

§ 3º - A localização exata da ligação preventiva deverá constar do contrato de compra e venda do lote, bem como a obrigatoriedade do comprador em utilizá-la.

Art. 3º - Esta Lei não se aplica às vias e logradouros públicos que já possuam projeto de rede de água e esgoto aprovadas pelas empresa concessionária dos serviços.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e seis do mês de julho de 2016.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado no livro próprio, data supra.

AMILTON CESAR CARDOZO
Diretor Departamento Administrativo